



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.060, DE 19 DE JULHO DE 2010.

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO À MATERNIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de contribuição à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser repassado mensalmente, em parcelas de igual valor, no período de agosto a dezembro de 2010, conforme Plano de Metas a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º O valor da contribuição social se destinará ao fortalecimento da maternidade e humanização dos partos que serão realizados na Maternidade da Santa Casa da Misericórdia de Lagoa Santa, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei 8.080/90.

§1º O valor da contribuição social, constante do art. 1º desta Lei, poderá ser utilizado na aquisição de equipamentos, material de uso médico hospitalar, recursos humanos e assistência à gestante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser destinado a outros meios que não sejam aqueles vinculados à Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG.

§2º Será celebrado instrumento convenial, com a estipulação das obrigações das partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 2.986, de 15 de janeiro de 2010, a saber: 02.07.02.10.302.0016.2126.3.3.50..41.00 – Ficha 309.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de julho de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal